



INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO
ASSUNTO	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DAS CEF-CAU/BR E CEF/UFs PREPARATÓRIO PARA O SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO, PRÁTICA E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
DELIBERAÇÃO Nº 023/2022 – CEF-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 03 de maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o e-mail, em anexo, enviado pelo Coordenador da CEF-CAU/BR no dia 30/04/2022, por meio do qual informou sobre evento que será realizado em São Paulo nos dias 26 e 27 de maio, cujo objetivo é detalhar os assuntos a serem tratados no Seminário de Formação, Prática e Atribuições Profissionais previsto para ocorrer em setembro de 2022;

Considerando que, por motivos pessoais, os Conselheiros Rodrigo Spinelli e Núbia Margot Menezes Jardim não poderão participar do Encontro;

Considerando que o Plano de Trabalho da CEF-CAU/RS para o exercício 2022 prevê em sua META 1, ação 1.4, participação em eventos de interesse da Comissão;

Considerando que a CEF-CAU/RS possui como assuntos prioritários em seu Plano de Trabalho de 2022 a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como o enfrentamento ao Ensino a Distância, sendo de extrema relevância levar ao evento o posicionamento do CAU/RS sobre a necessidade da atualização da DCN e também saber como os demais CAUs estão agindo em relação ao tema do EAD;

DELIBERA:

1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS autorização para participação dos Conselheiros **Márcia Elizabeth Martins, Fábio Müller e Rinaldo Ferreira Barbosa** no evento promovido pelo CAU/BR a ser realizado em São Paulo, nos dias 26 e 27 de maio de 2022, cujo objetivo é detalhar os assuntos a serem tratados no Seminário de Formação, Prática e Atribuições Profissionais previsto para ocorrer em setembro deste ano;
2. Por informar à Presidência do CAU/RS que a Comissão de Ensino e Formação não recebeu, todavia, o convite oficial do evento e tampouco possui conhecimento sobre a sua programação, sugerindo-se, em função disso, que a compra de passagens aconteça somente após o recebimento oficial do convite;
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para que nos termos do o art. 91, §2º, do Regimento Interno do CAU/RS, aprecie e dê providências.

Porto Alegre – RS, 03 de maio de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Fábio Müller, Márcia Elizabeth Martins, Núbia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Rodrigo Spinelli
Coordenador - CEF-CAU/RS